

Faculdade de Tecnologia de Sorocaba

Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas

**PROGRAMAÇÃO WEB**

Atividade 2

LGPD – Lei Geral da Proteção de Dados

Prof.º Denilce De Almeida Oliveira Veloso

Disciplina: Programação WEB

Renan de Amorim Vairoletto 0030481913029

Sorocaba

Agosto/2020

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018) foi aprovada em 2018 e entraria em vigor a partir de 14 de agosto de 2020, porém houve um pedido de adiamento da vigência da lei para maio de 2021, mas a proposta foi rejeitada pelo Congresso, fazendo com que assim a legislação entrasse em vigor em 18 de setembro.

A lei representa um marco histórico na regulamentação sobre o tratamento de dados pessoais no Brasil, tanto em meios físicos quanto em plataformas digitais. Além de mudar a maneira como instituições privadas coletam, armazenam e disponibilizam informações de usuários, a lei geral de proteção de dados pessoais é destinada às instituições públicas – portanto, deve ser seguida por União, estados, Distrito Federal e municípios.

Logo após a publicação da LGPD, o Conselho Nacional de Justiça editou a Recomendação 73/2020, que orientou os órgãos do Poder Judiciário a adotarem medidas para a adequação dos tribunais às disposições da legislação de proteção de dados.

Desde então, o Superior Tribunal de Justiça tem realizado estudos, promovido discussões e implementado ações voltadas para o cumprimento da LGPD e a garantia de proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade dos cidadãos.

Os principais objetivos buscados com essa lei são a proteção da privacidade dos usuários e de seus dados pessoais, a padronização das normas para o tratamento de dados sensíveis, o fortalecimento da segurança das relações jurídicas, fomentar o desenvolvimento econômico e tecnológico através da promoção da concorrência e livre atividade econômica, entre diversos outros.

Vale ressaltar que a LGPD abrange todo o território nacional, bem como a atividade de tratamento que vise a oferta ou o fornecimento de bens ou serviços ou o tratamento de dados de indivíduos localizados no território nacional, e também os dados pessoais, caso o objeto do tratamento tenha sido obtido em território nacional.

O tratamento de dados pessoais de crianças deverá ser realizado com o consentimento específico por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal.

A partir do momento que a lei entrou em vigor, o Brasil passou a fazer parte dos países que contam com uma legislação específica para proteção de dados e da privacidade dos seus cidadãos. Outros regulamentos similares à LGPD no Brasil são o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (GDPR) na União Europeia, que passou a ser obrigatório em 25 de maio de 2018 e aplicável a todos os países da União Europeia, e o *California Consumer Privacy Act of 2018* (CCPA), nos EUA, implementado através de uma iniciativa em âmbito estadual, na Califórnia, onde foi aprovado no dia 28 de junho de 2018.

Fontes: <https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Leis-e-normas/lei-geral-de-protecao-de-dados-pessoais-lgpd#:~:text=A%20Lei%20Geral%20de%20Prote%C3%A7%C3%A3o,14%20de%20agosto%20de%202020.&text=A%20lei%20representa%20um%20marco,f%C3%ADsicos%20quanto%20em%20plataformas%20digitais>.

<https://www.lgpdbrasil.com.br/o-que-muda-com-a-lei/>

<https://pt.wikipedia.org/wiki/Lei_Geral_de_Prote%C3%A7%C3%A3o_de_Dados_Pessoais>